



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.080 / 2013

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Águia Branca do Estado do Espírito Santo, autorizado a efetuar contratações por tempo determinado para suprir a carência de diversos setores.

Art. 2º. As contratações são as constantes do ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei, estabelecendo o nome do cargo e a carreira a que correspondem, fixado o número de vagas e atribuindo-lhe a remuneração, conforme especificado.

Art. 3º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- d) Comprovada capacidade física e sanidade mental;
- e) Habilitação conforme Lei; e,
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Os cargos criados por esta Lei, ficarão subordinados às Secretarias definidas no ANEXO I e visam suprir a carência de servidores públicos.

Art. 6º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 111/1991.

Art. 7º. Dar-se-á dispensa, antes do término do contrato administrativo:

- I – A pedido do contratado;
- II – Por iniciativa do Executivo;
- III – A título de penalidade.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, em 25 de janeiro de 2013.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal